

DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 14 DE MARÇO 2014.

Ementa: Suspende a concessão de Licenças Prêmio a servidores e de outras providências.

O Prefeito do Município de São João no Estado de Pernambuco, no uso da competência privativa conferida pelo art. 67, da Lei Orgânica Municipal.

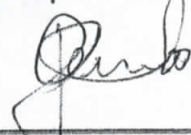
Considerando o que preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a concessão de licença fica a critério do interesse, conveniência e oportunidade da administração pública;

Considerando que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, vez que contemplado por seus princípios estruturantes, quais sejam, a supremacia do interesse público sobre o privado e o da indisponibilidade do interesse público pela Administração;

Considerando que o direito ao gozo de licença prêmio encontra-se submetido à conformidade da Administração Pública, que no exercício de sua competência discricionária, analisa a necessidade e conveniência da continuidade do serviço frente a disponibilidade efetiva de pessoal consoante a necessidade e interesse público;

Considerando que o deferimento de licenças prêmio nesse momento não se mostram propícias ao interesse público, haja vista o município apresentar déficit de profissionais efetivos;



Considerando que o ato administrativo tem que ser revestido de todas as formalidades legais e tal inobservância acarreta nulidade do ato;

Considerando que a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto;

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério e o Estatuto dos Servidores Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as concessões de licenças prêmio aos Servidores Municipais.

Art. 2º A concessão de licença prêmio será liberada excepcionalmente, quando o requerido for servidor se encontrar em processo de aposentadoria;

Art. 3º Fica revogado o *Decreto Municipal n. 06 de 14 de fevereiro de 2014* e as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2014.


José Genaldy Perreira Zumba

Prefeito